



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4235 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: TRANSFERE O CARGO EM COMISSÃO DAI-7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE URBANA E ORDEM PÚBLICA, ALTERA SUA DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica transferido o cargo em comissão classificado como DAI-7, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil, para a Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.

Art. 2º O cargo de que trata o art. 1º passa a denominar-se Assessor Executivo da Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, em substituição à denominação anterior de Assessor Executivo da Defesa Civil.

Art. 3º A alteração prevista nesta Lei não acarretará aumento de despesa para o Município, permanecendo inalterados o nível hierárquico, o símbolo, a remuneração e o regime jurídico do cargo.

Art. 4º O cargo de Assessor Executivo da Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública terá suas atribuições ajustadas para atender às competências da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, competindo-lhe:

I – Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública em todos os seus atos;

II – Executar tarefas e atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III – Assessorar o Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública no desempenho das atividades diárias inerentes às suas atribuições e competências legais;

IV – Acompanhar, organizar e despachar o expediente administrativo do Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Parágrafo único. Constitui requisito para o provimento do cargo a formação em nível médio ou superior.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos anexos, quadros e registros administrativos, inclusive na estrutura organizacional e na legislação correlata, para fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Kátia Miki
Prefeita Municipal

Mensagem nº 132/2025
Projeto de Lei nº 423/2025
Autor: Poder Executivo